



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera - Açu, 07 de março de 2023.

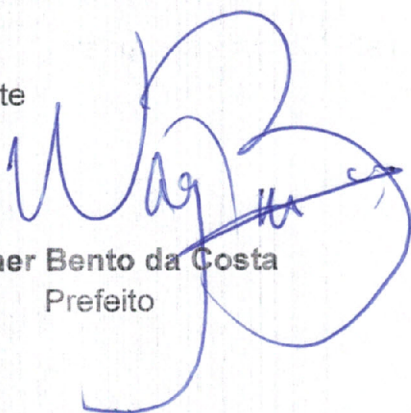
Ofício nº 079/2023

Senhor Presidente.

Com os nossos cumprimentos, venho por meio desta solicitar a Vossas Excelências a retirada do projeto de lei nº 07/2023 e a sua substituição por projeto de mesma numeração com as devidas alterações.

Sem mais para o momento, meus sinceros agradecimentos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Wagner Bento da Costa
Prefeito

Exmo. Sr. Vereador
Milton Ticaca
Presidente da Câmara Municipal
Pariquera-Açu/SP

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 07 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta do Município de Pariquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R\$ 101,00 (cento e um) reais nas referências 1, 2, 3, 4 e 5, da Tabela de Vencimento dos Servidores constantes do anexo I, da Lei 805/2022, em atendimento ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal (anexo I).

Artigo 2º - Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 9 % aos vencimentos dos servidores municipais de Administração Direta, considerando a inflação de 5,78% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurada no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), com 3,22% de aumento real.

Parágrafo Único – Ficam substituídas as tabelas do Anexo I, II, III e IV, da Lei nº 805/2022, pelas respectivas tabelas constantes nos anexos da presente Lei, devidamente atualizadas.

Artigo 3º - A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I no nível 1 (anexo III).

Parágrafo Único -- Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram nas classes e níveis de progressão na carreira será atualizado aplicando-se ao valor revisado na referência I, do nível 1 o percentual constante nas tabelas do anexo III, da Lei nº 805/2022, conforme dispõe o art. 43, da Lei 693/2019.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Artigo 4º - Não se aplicará a reposição inflacionaria aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, em virtude de decisão nos autos Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2016036-83.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

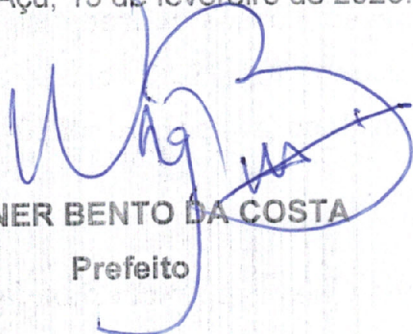
Artigo 5º - Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal, portanto, ficam limitados os vencimentos das referências 24 e 25, constantes na tabela do anexo I, passando a ter como base os vencimentos do Prefeito no ano de 2021, em virtude de decisão judicial, processo 2016036-83.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Fica autorizado o pagamento retroativo complementar ao mês de janeiro e fevereiro aos ACS e ACE, relativamente ao piso salarial.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 15 de fevereiro de 2023.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

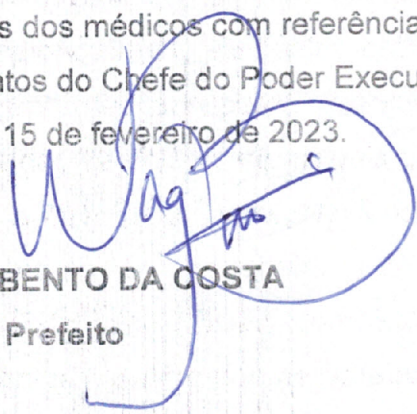
JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de corrigir as primeiras referência de tabela de vencimento dos servidores com o atual salário mínimo vigente, considerando os escalonamentos existentes entre as referências 1,2,3,4 e 5, e ainda, aplicando-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 9 % dos vencimentos dos servidores municipais de Administração Direta, considerando a inflação de 5,78% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurada no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), com 3,22% de aumento real ($5,78+3,22=9$), estando os percentuais dentro dos parâmetros impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude de denúncia anônima ao Ministério Público do Estado, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeitos não terão a mesma reposição dos servidores, em decorrência de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo nº 2016036-83.2023.8.26.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em decorrência de dispositivo constitucional (artigo 37, XI, da Constituição Federal) os vencimentos dos médicos com referências 24 e 25, terão seus salários limitados aos vencimentos do Chefe do Poder Executivo.

Pariquera-Açu, 15 de fevereiro de 2023.


WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO I

Ref	Valor Atualizado
1	R\$ 1.368,27
2	R\$ 1.381,22
3	R\$ 1.394,17
4	R\$ 1.419,00
5	R\$ 1.505,75

cf

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO II

REF.	VALOR - R\$
1	1.491,41
2	1.505,53
3	1.519,65
4	1.546,71
5	1.641,27
6	1.647,32
7	1.844,62
8	2.069,95
9	2.243,75
10	2.327,39
11	2.626,00
12	2.970,93
13	3.458,95
14	3.928,87
15	5.117,52
16	5.854,68
17	5.966,52
18	6.223,26
19	6.357,28
20	6.687,00
21	8.121,73
22	8.849,22
23	10.323,38
24	13.148,47
25	13.148,47
26	1.028,45
Plantão 12 horas	
11-A	2.642,16
11-B	2.661,78
11-C	2.725,00
20-A	7.450,15

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ART. 43

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.303,22	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63
2	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96
3	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36
4	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38
5	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38	5.380,60

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.145,93	3.303,23	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85
2	3.303,23	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64
3	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97
4	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97	4.880,37
5	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97	4.880,37	5.124,39

TABELA II - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.756,63	2.894,46	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15
2	2.894,46	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86
3	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80
4	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80	4.276,44
5	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80	4.276,44	4.490,26

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.195,30	4.405,07	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10
2	4.405,07	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21
3	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37
4	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37	6.508,29
5	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37	6.508,29	6.833,70

TABELA III - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DIRETOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.553,00	4.780,65	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46
2	4.780,65	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53
3	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85
4	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85	7.063,20
5	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85	7.063,20	7.416,36

TABELA IV - CLASSES DE CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

SUPERVISOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	5.321,57	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41
2	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98
3	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38
4	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50
5	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50	8.668,28

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO IV **(atualiza o Anexo IV da Lei 805/2022)**

Tabela de Referência de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

REF.	VALORES
1	2.613,96
2	2.747,93
3	3.875,02
4	5.081,15
5	6.350,83
6	7.450,15 ¹
7	8.940,18

¹ Referência remuneratória declarada inconstitucional por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADI nº 2086441-81.2022.8.26.0000.

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Dispõe sobre reajuste salariais de 9% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Conforme Projeto de Lei nº 07, de 15 de fevereiro de 2023.

Previsão do início do impacto das despesas: a partir de março de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUEIRA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DESPESA S/ RCL
jan/22	1.969.767,81	5.756.483,61	34,22
fev/22	2.345.658,66	4.890.892,90	47,96
mar/22	2.366.058,47	7.182.149,93	32,94
abr/22	2.248.858,14	5.963.101,46	37,71
mai/22	2.257.704,86	7.581.191,31	29,78
jun/22	2.306.358,02	5.751.957,34	40,10
jul/22	2.441.119,63	7.119.600,06	34,29
ago/22	2.241.105,58	6.158.877,94	36,39
set/22	2.301.321,03	5.017.774,94	45,86
out/22	2.284.147,58	5.585.309,91	40,90
nov/22	2.149.181,94	6.349.505,79	33,85
dez/22	4.249.542,62	7.672.550,74	55,39
TOTAL	29.160.824,34	75.029.395,93	38,87

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JAN/22 ATÉ DEZ/22

29.160.824,34

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JAN/22 a DEZ/22

75.029.395,93

PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

38,87



Dispõe sobre reajuste salariais de 9% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2023	2024	2025
Previsão das despesas com pessoal, sem reajustes.	R\$ 29.160.824,34	R\$ 30.473.061,44	R\$ 31.844.349,20
Previsão das despesas c/ pessoal, com reajuste.	R\$ 29.996.474,26	R\$ 31.475.841,34	R\$ 32.930.694,09

* para o ano de 2023 média da despesa c/ pessoal entre JAN/22 e DEZ/22
* para os anos subsequentes considera-se inflação de 4,5%.

Estimativa de Impacto Orcamentário-Financeiro
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre reajuste salariais de 9% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2023	R\$ 29.996.474,26	Orçamento 2023	R\$ 68.000.000,00	Caixa 2022 ↓	R\$ 114.089.748,55
Impacto percentual sobre o orçamento de 2023	44,1125%				
Impacto sobre o caixa de 2022	26,2920%				
* considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2023					
Valor das despesas no exercício de 2024	R\$ 31.475.841,34	Orçamento 2024 * ↓	R\$ 69.000.000,00	Caixa 2023 ↓	R\$ 69.000.000,00
Impacto percentual sobre o orçamento de 2024	45,6172%				
Impacto sobre o caixa de 2023	45,6172%				
* Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2024.					
Valor das despesas no exercício de 2025	R\$ 32.930.694,09	Orçamento 2025* ↓	R\$ 72.105.000,00	Caixa 2024 ↓	R\$ 72.105.000,00
Impacto percentual sobre o orçamento de 2025	45,6705%				
Impacto sobre o caixa de 2024	45,6705%				

* Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2025.
Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2023 o saldo do exercício de 2022 no valor de R\$ 46.089.748,55 e para os exercícios de 2024 e 2025 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.



Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre criar e alterar referências salariais no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

Município

R\$ 75.029.395,93

R\$ 29.996.474,26

39,98%

Município

R\$ 78.405.718,75

R\$ 31.475.841,34

40,14%

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2024, sobre a RCL prevista para o exercício de 2023.

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2025 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2025 sobre a RCL prevista para o exercício de 2024.

** Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento

Município

R\$ 81.933.976,09

R\$ 32.930.694,09

40,19%

OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base dezembro/2022. Lembrando que os Limites de Gasto com Pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%

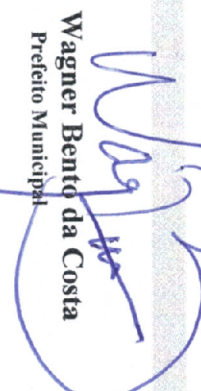
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%

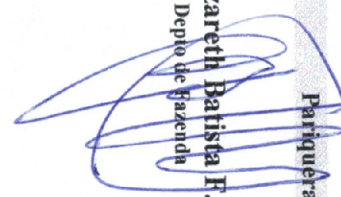
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficará ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%.

Recomenda-se observar o **PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA** no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Parqueira-Açu, 22 de fevereiro de 2023.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal


Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Deplo de Fazenda